



MERCOSUL/SGT N° 3/CBUI/ATA N° 03/25

**XCIII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO N° 3
"REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE" /
COMISSÃO DE BICICLETAS DE USO INFANTIL**

30
Realizou-se, nos dias 12, 13, 14 e 28 de agosto de 2025, no exercício da Presidência Pro Tempore do Brasil (PPTB), a Reunião da Comissão de Bicicleta de Uso Infantil, no âmbito da XCIII Reunião Ordinária do SGT N° 3 "Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade", por sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução GMC N° 19/12, com a participação das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. A delegação da Bolívia participou em conformidade com a Decisão CMC N° 20/19.

RF
A Lista de Participantes consta como **Agregado I**.

A Agenda da Reunião consta como **Agregado II**.

FD
Durante a reunião, foram tratados os seguintes temas:

1. INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES NACIONAIS

61
A Comissão de Bicicletas de Uso Infantil tomou conhecimento das instruções dos Coordenadores Nacionais.

2. REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC N° 45/03 "REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE SEGURANÇA DE BICICLETAS DE USO INFANTIL"

SP
As delegações compartilharam informações e deram continuidade à revisão da Resolução GMC N° 45/03 "Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Segurança de Bicicletas de Uso Infantil" (**Agregado III**).

Foi considerada a atualização do Documento de Trabalho, adequando-o à Resolução GMC N° 30/21 e à Resolução Complementar GMC N° 15/22, com a correspondente incorporação de traduções em ambos os idiomas, eliminação de comentários antigos e correção de numeração dos itens e subitens.

O avanço da revisão contemplou os seguintes pontos:

A) GENERALIDADES

- As delegações resolveram adotar o texto do seguinte subitem “3.3 Solicitante”. A delegação da Argentina solicitou estudar melhor internamente para discutir na próxima reunião.

3
“3.3 Solicitante: Fabricante nacional o importador, según corresponda, responsable de solicitar la certificación de la bicicleta de uso infantil en el Estado Parte donde se destine.”

- As delegações se comprometeram a verificar na norma ISO 17065 vigente os dados necessários para a certificação e trazer para as próximas reuniões.

RF
- A delegação do Uruguai compartilhou informações a respeito da documentação necessária para importar bicicletas infantis em seu país.

B) PROJETO DE RESOLUÇÃO GMC “REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL E PROCEDIMENTO MERCOSUL DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE SOBRE SEGURANÇA DE BICICLETAS DE USO INFANTIL”

Foram realizadas as seguintes modificações:

61
- **VISTO:** Foi corrigido o texto no idioma português, ficando como segue:

SP
“O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, e as Resoluções 38/98, 45/03 e 45/17 do Grupo Mercado Comum”

- **CONSIDERANDO:** Foi modificado o texto no idioma espanhol, ficando como segue:

“Que es necesario que el fabricante o importador garantice la conformidad del producto con las exigencias esenciales de seguridad.”

C) ANEXO I REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE SEGURANÇA DE BICICLETAS DE USO INFANTIL

Foram realizadas as seguintes modificações:

- **Item 3 Termos e Definições:** Foi incorporada a tradução para português da frase introdutória do item 3, ficando como segue:

“3. TERMOS E DEFINIÇÕES: Para efeitos do presente Regulamento, se adotam as seguintes definições:”

D) ANEXO II PROCEDIMENTO MERCOSUL DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE SOBRE SEGURANÇA DE BICICLETAS DE USO INFANTIL.

Foram realizadas as seguintes modificações:

- **Item 1 Objetivo:** Foi corrigida a tradução para português, ficando como segue:

“Estabelecer a certificação como o procedimento de avaliação da conformidade para bicicletas de uso infantil, a ser atendido por toda a cadeia fornecedora do produto no mercado, para demonstrar o cumprimento dos requisitos do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Segurança de Bicicletas de Uso Infantil.”

- **Item 3 Termos e Definições:** Foi readequada a numeração de todos os seus respectivos subitens.

- **Subitem 3.3 Solicitante:** Foi incorporado o termo “nacional”, em ambos os idiomas.

- **Subitem 6.1 Esquemas de certificação de produtos:**

- Foi corrigida a tradução para português do título do respectivo subitem, acrescentando o termo “*certificação*”.

- A partir de consulta à norma ISO 17065:2015, se decidiu substituir o termo “*determinação*” por “*avaliação*”, em ambos os idiomas, nos subitens relativos aos esquemas de certificação de produtos.

- **Subitem 6.2 Etapas aplicáveis a cada Esquema de Certificação:**

- Foi realizada a tradução para português do conteúdo da Tabela 1.

Além disso, foram realizadas as seguintes modificações, em ambos os idiomas:

- No quadro “Avaliação Inicial” da Tabela 1, se substituiu a expressão “*Ensaios*” por “*Ensaios Aplicáveis*”.

- Se substituiu o título do subitem “6.3 *Descrição das etapas de certificação*” pelo seguinte título: “6.2.1 *Etapa de Avaliação Inicial*”.

- Foi modificado o texto do subitem 6.2.1 de “*Avaliação Inicial*” para “*Etapa da Avaliação Inicial*”.

- **Subitem 6.2.1.1 Solicitação da Certificação:**

Foram realizadas as seguintes modificações, em ambos os idiomas:

- Foi modificada a redação da alínea a) do subitem 6.2.1.1.1, ficando da seguinte forma:

“Razão social, identificação fiscal, endereço, endereço do correio eletrônico, telefone e pessoa de contato”

- Foi excluída a alínea b) do subitem 6.2.1.1.1.

3. AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO

A Agenda da próxima reunião consta no **Agregado IV**.

LISTA DE AGREGADOS

Os Agregados que fazem parte da Ata são os seguintes:

Agregado I	Lista de Participantes
Agregado II	Agenda e Cronograma
Agregado III	Documento de trabalho - Revisão da Resolução Nº 45/03 "Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Segurança de Bicicletas de Uso Infantil"
Agregado IV	Agenda da Próxima Reunião



Pela delegação da Argentina
Vanesa Bruno



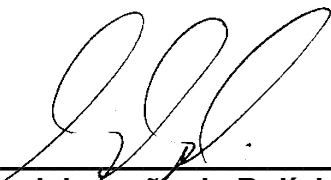
Pela delegação do Brasil
Millene Cleto da Fonseca



Pela delegação do Paraguai
Lucia Francia



Pela delegação do Uruguai
Diego Campomar



Pela delegação da Bolívia
Javier Copa